

**2ª Comissão Disciplinar do TJD/PA**

**ATA DE JULGAMENTO - 04/2024**

**Referência:** Edital De Citação e Intimação nº 04/2024.

**CERTIFICO** que na sessão de julgamento do dia 24 de julho de 2024, estavam presentes os Auditores:

Presente	Presidiu	Membro	Cargo
X	X	<b>Emanuel Jorge O De Almeida</b>	Presidente
X		<b>Danilo Lanoa Cosenza</b>	Vice
Justif.		<b>José Isaac Pacheco Fima</b>	Auditor
X		<b>Matheus França F. Do Carmo (1ªCD)</b>	Auditor
X		<b>Aline C. Anaissi De Moraes Braga</b>	Procuradora
Justif.		<b>Rone Miranda Pires</b>	Procurador

**01 - PROCESSO Nº 074/ 2024-TJD/PA** – NOTÍCIA DE INFRAÇÃO. Campeonato Paraense de Futebol Profissional B2/2024 NOTICIANTE: GAVIÃO KYIKATEJE FUTEBOL CLUBE - GKFC. NOTICIADO: TESLA FUTEBOL CLUBE - **Consignações:** Arguição de impedimento proferido pelo patrono Emerson Dias em desfavor do auditor relator Danilo Cosenza. Dada a palavra ao dr. Emerson Dias: "A defesa técnica, após ser admitido como 3 interessado nos autos, arguiu o impedimento do auditor dr. Danilo Cosenzo em decorrência da animosidade entre o citado auditor e o patrono do clube, ora requerente, bem como em virtude da imparcialidade do auditor nos autos do processo 071/2024, onde ao analisar os embargos de declaração, constatou que havia um recurso voluntário ao pleno do TJD. Deste modo, além de analisar os embargos de sua competência, o ilustre auditor adentrou ao mérito do recurso voluntário, inclusive produzindo provas nos autos, conforme documento juntado (link retirado da rede social instagram)." (*textuais*). **Impedimento indeferido por unanimidade**, após ouvido o auditor

relator Danilo Cosenza, que não se julgou impedido, ressaltando que não nutre qualquer animosidade em desfavor do patrono e não há enquadramento no Art. 18 do CBJD. **RESULTADO:** Por unanimidade de votos, acolhida a preliminar de decadência com base nos Art. 169-B do CBJD. **Tesla Futebol Clube - Funcionou em sua defesa**, Dr. Wandreo Renan Pinheiro Pantoja (OAB/PA n. 24.178), que juntou documentos, deferidos pelo relator. **Gavião Kyikateje Futebol Clube - Funcionou em sua defesa**, Dr. Emerson Maurício Correia Dias (OAB/PA n. 27.730), que juntou provas, deferidos pelo relator, e requisitou acórdão. **Procuradoria:** manteve o parecer na íntegra e requisitou a disposição de acórdão.

**Auditor(a) Relator(a):** Danilo Lanoa Cosenza (redistribuição).

Belém/PA, 24 de julho de 2024.

**Thamires Sfair**

Assessora Jurídica do TJD/PA